

Relatório Analítico

Ratings

Cotas Seniores

brAA-(sf)

(risco de crédito muito baixo)

Cotas Subordinadas Mezanino

brBBB(sf)

(risco de crédito moderado)

Cotas Subordinadas Júnior

brB+(sf)

(alto risco de crédito)

Data: 29/out/2021 Validade: 11/ago/2022

Sobre os Ratings Cotas Seniores: Perspectiva: Estável Observação: -Histórico:

out/21: Atribuição: 'brAA-(sf)'

Cotas Subordinadas Mezanino: Perspectiva: Estável Observação: -Histórico:

out/21: Atribuição: 'brBBB(sf)'

Cotas Subordinadas Júnior: Perspectiva: Estável Observação: -Histórico:

out/21: Atribuição: 'brB+(sf)'

Escala de rating disponível em: http://www.austin.com.br/Escalasde-Rating.html

Analistas:

Pablo Mantovani Tel.: 55 11 3377 0702 pablo.mantovani@austin.com.br

Suelen Mascarini Tel.: 55 11 3377 0707 suelen.mascarini@austin.com.br

Leonardo dos Santos Tel.: 55 11 3377 0706 leonardo.santos@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73 São Paulo – SP CEP 04542-000

Tel.: 55 11 3377 0707 Fax: 55 11 3377 0739 www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2021, atribuiu os ratings 'brAA-(sf)', 'brBBB(sf)' e 'brB+(sf)', respectivamente, para as Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior do Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Infracommerce FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.649.927/0001-34. As classificações possuem perspectiva estável.

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 30 de julho de 2021 e iniciou suas atividades em 13 de agosto de 2021, com a primeira integralização de Cotas. O Fundo opera, atualmente, com base nas disposições dadas pelo Regulamento datado de 28 de julho de 2021 (Regulamento).

O Infracommerce FIDC é um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem administração e custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante) e gestão da Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. (Milênio Capital / Gestora / Agente de Cobrança). O Fundo conta, ainda, com a prestação de serviços de cobrança pela Finago Administração de Pagamentos Unipessoal Ltda. (Finago / Infrapay / Agente de Cobrança), *fintech* controlada pela Infracommerce CXaaS S.A. (Infracommerce), companhia de capital aberto que exerce o papel de *holding* não operacional do Grupo Infracommerce, cuja atuação é focada no fornecimento de soluções digitais para *ecommerce* no Brasil e em outros países da América Latina.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante – no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - em Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo caracterizam-se por serem originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no Brasil, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

Não obstante a política de investimentos descrita no Regulamento permitir a aplicação de recursos em outros tipos de Direitos Creditórios, o Infracommerce FIDC se restringirá, ao menos inicialmente, à aquisição de créditos originados por diversas pessoas jurídicas (Originadoras / Cedentes ou Endossantes Originais) e originalmente endossados em favor da Infrapay (Endossante / Cedente), que, posteriormente, os transferirá, por meio de novo endosso e cessão, ao Fundo.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo estão associados ao produto (solução) Crédito Infrapay, uma linha de antecipação de faturamento oferecida pela Infrapay a empresas selecionadas dentre aquelas que integram a base de contratantes dos serviços do Grupo Infracommerce, em especial distribuidores, empresas do comércio atacadista. Esses créditos serão, portanto, aqueles representados por duplicatas originadas das vendas de bens por essas Originadoras a seus clientes diretos (Devedores / Sacados), empresas de varejo ou distribuidores regionais de menor porte, que serão as principais fontes de risco de crédito para a transação, uma vez que não haverá coobrigação por parte dos Endossantes Originais e tampouco da Infrapay.

O Infracommerce FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas das subclasses Mezanino e Júnior. As Cotas Seniores têm prioridade no resgate e possuem rentabilidade prioritária em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas





Júnior. Já as Cotas Subordinadas Mezanino subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas têm preferência sobre as Cotas Subordinadas Júnior, que, por sua vez, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino. Os resgates poderão acontecer a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora e cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de 30 dias corridos. Especificamente para as Cotas Subordinadas Júnior, essas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, porém, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 dias contado do pedido de resgate e desde que haja excesso de garantia até o limite mínimo da Razão de Garantia (PL sobre Cotas Seniores equivalente a 200,0%).

Pelo Regulamento atual, ao longo de sua vigência, o Fundo deverá ter, no mínimo, 50,0% do PL representados pela somatória de Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior e 25,0% do PL representados pelas Cotas Subordinadas Júnior. Ao final de set/21, o PL do Fundo perfazia R\$ 17,2 milhões, compondo-se exclusivamente de Cotas desta última classe.

Os ratings 'brAA-(sf)' e 'brBBB(sf)', indicam, respectivamente, riscos muito baixo e moderado, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas aos Cotistas Seniores e Subordinados Mezanino. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de resgates, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade, definida em Regulamento, de 100,0% do CDI somado a 4,5% a.a. e 7,0% a.a. para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente. Já o rating 'brB+(sf)' traduz um risco alto de que o Fundo não devolva aos detentores das Cotas Subordinadas Júnior o valor investido corrigido pela Taxa DI acumulada. Note-se, aqui, que as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem remuneração alvo, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, nos seguintes pilares de análise: (i) a definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, o que, em face da ausência de histórico consistente do Fundo e da carteira própria da Infrapay, levou em conta a implementação da estratégia informada pela Gestora e pela própria Infrapay, os processos de análise de crédito e cobrança a serem realizados por essas, além dos filtros de seleção próprios da Gestora e aqueles definidos no Regulamento do Fundo, e teve como referência o comportamento de carteiras com perfil semelhante já avaliadas pela Austin Rating; e (ii) a confrontação do risco de crédito e a perda esperados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes em sua estrutura.

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas se baseiam na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Infrapay, em conjunto com as outras empresas controladas pela Infracommerce, detentora da expertise e da plataforma que permitirá originação das operações.

Seguindo essa abordagem analítica, os ratings estão refletindo os riscos típicos de transações envolvendo recebíveis comerciais, ativos subjacentes do Infracommerce FIDC. Nesse sentido, como o Regulamento não faz qualquer tipo de imposição quanto à qualidade creditícia mínima de Devedores, principais fontes de risco de crédito para o Fundo, e não há histórico de transações pelo qual já se possa verificar o perfil desses, as classificações incorporaram o potencialmente frágil risco de crédito médio desses entes, com a possibilidade da presença importante de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e capacidade de pagamento limitada e ainda suscetível ao desempenho da economia brasileira.

Embora tenha sido considerado que as Endossantes Originais com as quais a Infrapay e o Fundo operarão serão aquelas com vendas em todo o território brasileiro, a ausência de um limite máximo em Regulamento para Devedores de um mesmo município ou microrregião acabou restringindo os ratings, na medida em que permite que, eventualmente, haja uma concentração mais relevante em riscos associados a apenas uma economia local, que, por sua vez, pode ser mais dependente de um setor ou de uma indústria em particular e ter sido ou vir a ser mais afetada pela epidemia da COVID-





19, cuja disseminação, no entanto, mostra-se mais controlada ante a já elevada cobertura vacinal no país (mais de 50,0% da população já com o esquema de imunização completo, conforme dados divulgados pelo Consórcio dos Veículos de Imprensa).

Outro aspecto que restringe as classificações é a ausência de limites por setor ou segmentos de atuação dos Devedores. Neste item em particular, foi possível notar que, neste seu início de operação, em que sua carteira ainda é bastante reduzida (R\$ 2,8 milhões ou 16,3% do PL em set/21), o Fundo tem adquirido duplicatas devidas por empresas do comércio varejista de calçados e de artigos de vestuário e acessórios, exposição esta que se dá em razão da concentração em Endossantes Originais de um mesmo Grupo, que é distribuidor exclusivo no Brasil de uma marca de produtos esportivos e *sportswear* bastante reconhecida. Importante destacar que, com o início do avanço da epidemia no Brasil, o varejo de calçados e moda em geral sofreu bastante com os efeitos das medidas de contenção da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), especialmente o fechamento temporário do comércio de rua e shopping centers em diversos municípios, o que, de todo modo, acelerou o processo de digitalização de vendas diretas dos distribuidores de grande porte aos consumidores e pequenos distribuidores, tanto por meio de *marketplaces* como de plataformas próprias, aspectos que tendem a proteger esses negócios futuramente, além de favorecer a expansão das atividades da Infracommerce.

Em contrapartida aos fatores anteriormente destacados, as classificações levaram em consideração a presença, em Regulamento, de limite de concentração máximo de 5,0% do PL para Devedores ou Coobrigados. A despeito desses limites não serem observados pelo conceito de Grupo Econômico e de existir a possibilidade de excedê-los em situações especificas, como no caso de se tratar de companhia de capital aberto, devem assegurar, minimamente, uma exposição moderada aos maiores Devedores. Vale ressaltar, entretanto, que a exposição média por Devedor deverá ser, segundo informação transmitida pela Gestora, de menos de R\$ 100 mil, o que garantirá nível de pulverização excelente, a exemplo do que já pôde ser observado em final de set/21, quando o maior Devedor alcançava uma participação de 2,15% do PL e os 10 maiores, conjuntamente, apenas 3,3%. Por outro lado, a concentração nos Endossantes Originais deverá se manter elevada (em set/21, 100% da carteira estava em um único Grupo), situação que poderá expor o Fundo de maneira mais acentuada a risco de diluição relacionado, principalmente, a devoluções de mercadorias. Não haverá, porém, riscos de crédito e performance diretos desses entes (Endossantes Originais) para o Fundo, devido à ausência de coobrigação e da natureza performada dos recebíveis. Do mesmo modo, os impactos da entrada de um Endossante Original ou da própria Infrapay em processo de recuperação judicial ou em processo de falência serão bastante mitigados pela ausência de coobrigação.

O prazo médio máximo previsto em Regulamento para a carteira do Infracommerce FIDC, em até 60 dias, também foi considerado de maneira positiva no que diz respeito ao risco da carteira, uma vez que este assegurará uma exposição por horizonte reduzido aos Devedores. Em set/21, a carteira do Fundo tinha prazo médio de apenas 27 dias úteis, que tende a se preservar, ao menos, enquanto o Fundo mantiver seus investimentos concentrados em duplicatas.

As classificações também estão incorporando positivamente os bons processos e políticas de concessão de crédito a serem aplicados pela Gestora. Os agentes ou sistemas credenciados pela Milênio identificarão os distribuidores (Endossantes Originais) com carteira disponível para a venda e farão uma primeira triagem da qualidade dos mesmos, mediante a análise da documentação. A análise do risco de crédito para a definição dos limites pela Gestora deverá considerar os seguintes critérios de avaliação: histórico interno e externo dos Devedores e Cedentes; informações de *bureaux* de crédito, tais como Serasa ou Boa Vista; existência ou não de protestos ou cheques sem fundo ou protestos realizados nos últimos 6 meses, em valor que no entendimento da Gestora possa afetar de modo adverso relevante a capacidade de pagamento do Devedor em questão ou o Direito de Crédito; existência ou não de execuções judiciais ou pedidos de falência contra o Devedor ou o Cedente; informações fornecidas por fornecedores; informações fornecidas por bancos e demonstrações financeiras; checagem do lastro do recebível por amostragem. Além disso, a Gestora monitorará continuamente os Cedentes e Sacados, seu nível de atividade e suas condições por meio de mecanismos que permitam identificar sinais de alteração do nível de risco dos Direitos Creditórios, com vistas a permitir a tomada de ações preventivas em relação ao Cedente, e permitir melhor avaliação e precificação de novas operações com Cedentes; caso aplicável antecipar o processo de cobrança e recuperação dos recursos relativos aos Direitos Creditórios. Caso identificados dados ou situações que possam





ter efeito adverso relevante sobre os Direitos Creditórios cedidos ou ofertados ao Fundo por um determinado Cedente, a Gestora deverá avaliar e determinar as medidas a serem tomadas. Após esta análise, é definido o limite de crédito concedido a cada cliente. A Gestora faz a revisão mensal dos limites conferidos para operações de Devedores relacionados a uma mesma Originadora.

As classificações 'brAA-(sf)' e 'brBBB(sf)' das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, respectivamente, estão fortemente pautadas nas subordinações mínimas disponíveis, de 50,0% do PL em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) e 25,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior. Esses percentuais garantem níveis de proteção frente à perda esperada em cenários de *stress* para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas.

Além da subordinação disponível, as classificações levaram em conta o potencial *spread* excedente, reforço que se dará também para as Cotas Subordinadas Júnior. O Regulamento do Fundo prevê que as cessões de Direitos Creditórios devem ser efetuadas à taxa média de cessão que considere o *benchmark* das Cotas Seniores somada aos custos anuais do Fundo. Considerando a taxa média mensal da carteira do Fundo em set/21 e os benchmarks das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino e custos e despesas do veículo, estima-se um *spread* excedente bastante razoável, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo. Há que se destacar neste ponto que, apesar da possibilidade de descolamento de taxas decorrente da estrutura de ativos prefixados contra passivos (Cotas) pós-fixados, não é esperado impacto significativo sobre o *spread*, dado que a carteira do Fundo será curta e revolvente, permitindo uma rápida remarcação (elevação) das taxas praticadas junto aos Endossantes e, assim, neutralizando o efeito direto dos aumentos esperados para a Taxa DI, indexador das Cotas, nos próximos meses.

Os ratings também consideraram o moderado risco de liquidez para os futuros detentores das Cotas, este decorrente, em especial, da constituição do Fundo como um condomínio aberto, com o prazo de pagamento do resgate e 30 corridos, contados da data de solicitação. Também nesse sentido, o prazo médio esperado para a carteira, em até 60 dias, teve peso significativo, uma vez que possibilitará a formação antecipada de caixa, que, de todo modo, dependerá invariavelmente, da adimplência dos Devedores em relação aos Direitos Creditórios, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. A elevação substancial da inadimplência poderá afetar o fluxo de pagamentos das Cotas, caso sejam solicitados resgates.

A estrutura da transação não prevê registro das cessões em câmara de liquidação, o que dá margem para a ocorrência de dupla cessão de créditos. Igualmente, não está previsto o registro obrigatório das cessões em Cartório de Registro de Títulos e Documentos (CRTD), elevando o risco de perda decorrente de questionamentos quanto à eficácia das cessões / endossos e ao direito de propriedade dos créditos, não apenas nos casos de dupla cessão, mas também em casos de constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial de Cedentes / Endossantes. Os efeitos destes possíveis eventos são suavizados, de todo modo, pela já comentada ausência de coobrigação das Endossantes.

O risco de desvios de fluxos (fungibilidade) tende a ser reduzido para o Infracommerce FIDC, haja vista que os boletos serão sempre emitidos em nome do Fundo e diretamente aos Devedores, com as devidas notificações de cessão e/ou do convênio com a Finago/Infrapay, e pagos em conta corrente mantida pelo veículo no Banco Bradesco S.A. (Bradesco), instituição que possui rating 'brAAA' / Estável com a Austin Rating. Contudo, como a Infrapay ficará na gestão da cobrança, haverá uma medida de risco operacional transmitida para o Fundo, que foi ponderada nas classificações em conjunto com o risco de uma eventual interrupção / ruptura de originação, a partir de análise do Grupo Infracommerce.

De maneira geral, no que se refere ao Grupo Infracommerce, as notas estão refletindo seu bom nível de governança corporativa e histórico já consistente de atuação. A Infracommerce foi fundada em 2012 por um grupo de empreendedores, sendo que, a despeito da recente abertura de capital e da entrada de sócios, alguns deles ainda permanecem à frente da empresa, cujo foco é propor aos seus clientes soluções digitais para *e-commerce* por meio de um ecossistema *white Label*. Ao longo de sua história, a Infracommerce ampliou sua atuação por meio de aquisições de empresas e expandiu suas operações para a América Latina. A controlada Finago / Infrapay, por sua vez, iniciou suas atividades em 2019, com o



objetivo de desenvolver tecnologia para soluções de gestão de pagamento e crédito, e está inserida na estratégia do Grupo de desenvolvimento de soluções financeiras para a indústria, distribuidores e varejo, que conectem pessoas e empresas e gerem valor para todas as partes da cadeia.

Atualmente, a holding Infracommerce CXaaS S.A. (Brasil) consolida as atividades do Grupo, mantendo o controle de sociedades de e-commerce e outros serviços relacionados ao comércio eletrônico, ou seja, empresas relacionadas nos diversos nichos da cadeia de soluções digitais e propõe a oferecer Customer Experience as a Service por meio de soluções digitais para marcas e indústrias liderarem suas jornadas de digitalização. O ecossistema é composto por três grandes blocos: i) tecnologia Omnichannel em que integra vários canais de vendas, plataformas de e-commerce para B2C e B2B, com inteligência de vendas, soluções omnichannel, social commerce e marketplace; ii) Fulfillment, em que oferece soluções de inteligência logística, composto por múltiplos centros de distribuição e dark stores, tracking de pedidos e gestão de fretes; e iii) Fintech (Infrapay), que oferece soluções para gestão de pagamentos e soluções de crédito, como a gestão de operações de trade finance.

De acordo com as Demonstrações Financeiras auditadas de 31 de dezembro de 2020, apresentadas de forma a combinar todos os números de todas as empresas que estão sob controle comum e foram controladas pela mesma parte ao longo de todos os períodos no relatório, o Grupo Infracommerce apresentou um prejuízo acumulado em suas operações de R\$ 2,3 milhões, ante um prejuízo R\$ 7,9 milhões do exercício anterior e um aumento expressivo da receita líquida em 70,5%, que esteve diretamente ligada às medidas de restrição impostas pelas autoridades dos diversos municípios a fim de conter a disseminação da epidemia da COVID-19, como consequência a redução do consumo em lojas físicas o que contribuiu para impulsionar as vendas de *e-commerce*. Ainda, de acordo com o relatório da KPMG, a Companhia continua com foco no crescimento, investindo em novas unidades de negócio para continuar o crescimento acelerado e de forma sustentável.

Quanto ao risco transmitido por contrapartes emissoras de ativos financeiros, a Austin Rating considera que este não será relevante para o Fundo, dado que a alocação nesses ativos tende a ter, regularmente, baixa representatividade em relação ao PL. Além disso, os ativos permitidos em Regulamento estarão atrelados, preponderantemente, aos riscos Tesouro Nacional e de instituições financeiras com rating mínimo 'AA'.

Por fim, as notas estão absorvendo a razoável qualidade operacional da Singulare como Administradora e Custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. Segundo o ranking da ANBIMA de ago/21, a Administradora contava com R\$ 48,0 bilhões em ativos sob administração, de modo que 62,0% do total correspondia a FIDCs. Já a Milênio Capital, empresa na qual prestará o serviço de gestão do Fundo, foi constituída em 2012. Conforme o ranking da ANBIMA de ago/21, a Gestora possuía R\$ 312,5 milhões em ativos sob gestão distribuídos em duas categorias, FIDCs com 67,4% do total e fundos multimercado (FIM) com 32,6%.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de ratings poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações regulamentares, principalmente em Critérios de Elegibilidade e Condições de Aquisição, e substituições dos participantes dos Fundo; (ii) elevações dos níveis de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; e (iii) observação de desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos no Regulamento atual, sobretudo em relação os limites de concentração atualmente praticados pelo Fundo.





PERFIL DO FUNDO

Denominação: Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

CNPJ: 41.649.927/0001-34;

Administrador: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

Gestora: Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.;

Custodiante: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

Tipo de Fundo: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

Disciplinamento: Resolução CMN nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM

nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições

legais e regulamentares aplicáveis;

Regimento: Regulamento Próprio, datado de 28 de julho de 2021;

Forma: Condomínio Aberto;

Prazo de Duração: Indeterminado;

Público Alvo: Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº

30/21, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para

adquirir as Cotas

Objetivo: O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição

preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita em seu

Regulamento;

Composição da Carteira: Direitos Creditórios: Direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos

Critérios de Elegibilidade. Originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de

arrendamento mercantil e de serviços em geral;

Ativos Financeiros: Observado o disposto nos itens 9.5, 9.6 e 9.7 do Regulamento. O remanescente do PL não aplicado em Direitos Creditórios,

poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) até 100,0% do PL em m títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) até 100,0% do PL em certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada; c) até 100,0% do PL em

operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais; d) até 100,0% do PL em Cotas de emissão de fundos de investimento

em cotas de fundo de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos

itens "a" e "b";

Critérios de Elegibilidade: O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e

cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: i) ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos diversos,





recebíveis de cartão de crédito, notas promissórias com lastro em operações comerciais; ii) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito; iii) observar os Limites de Concentração estabelecidos em seu Regulamento no item 9.3; iv) ter prazo de vencimento mínimo de 2 dias; e v) ter prazo de vencimento máximo de 180 dias. O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretende adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão:

Condições de Cessão:

Os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada *pro forma* a cessão a ser realizada: i) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 60 dias. A Gestora será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo. As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos neste Regulamento. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão;

Limites de Concentração:

O total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade poderá representar até 5,0% do PL; o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor não poderá ser superior até 5,0% do PL; os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros sem coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade não terão limites de concentração em relação ao PL. Os percentuais referidos nos anteriormente poderão ser elevados, sem limite, quando o devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no §3º do artigo 40-A da ICVM 356.

Classes de Cotas:

Seniores (única Série), Subordinadas Mezanino e Júnior;

Razões de Garantia:

No mínimo, 50,0% do PL do Fundo ser representado por Cotas Subordinadas e no mínimo, 25,0% do PL do Fundo ser representado Cotas Subordinadas Júnior. Relação que será verificada diariamente pela Administradora.

Resgate das Cotas:

As Cotas Seniores têm a prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto em seu Regulamento. As Cotas Subordinadas Mezanino subordinam-se às Cotas



Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

INFRACOMMERCE FIDC

Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto em seu Regulamento. As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos

rendimentos da carteira do Fundo;

Remuneração alvo: As Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas

Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100,0% da Taxa CDI somado a 4,50% ao ano. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100,0% da Taxa CDI

somado a 7,0% ao ano;

Valor unitário de Emissão: R\$1.000,00.



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

- O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelo rating de crédito de longo prazo das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do Infracommerce FIDC (Fundo), se reuniu, via teleconferência, em 29 de outubro de 2021. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 202111029-1.
- 2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
- 3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
- 4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas recebíveis comerciais e/ou contratos.
- As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
- 6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora do Fundo e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios.
- 7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
- 8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
- 9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
- 10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
- 11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
- 12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
- 13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
- 14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
- 15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 29 de outubro de 2021. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, em 03 de novembro de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
- 16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.



DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluido todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmações recebidas durante um processo de rating, não he sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade crediticia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissão e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comité de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analitacos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribúdida.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING